



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.017
(Lei 13.019/2014 artigo 30, inciso VI c/c art. 39)

JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC
E
RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o teor dos documentos que constam no Processo Administrativo nº 0908/2.017, onde se pretende celebrar Termo de Colaboração com a Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS – APAE, para repassar valores provenientes do Governo Estadual e Federal no ano de 2.017, cujo objeto, voltado à área da Assitência Social trata-se de: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração de imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários no valor total de R\$.26.796,00 provenientes do Governo Estadual e R\$ 34.020,00 do Governo Federal, tendo ficado demonstrado que os fatos se amoldam ao previsto no art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/14, para a realização do objeto proposto. Ratifico a dispensa supracitada, conforme fundamentos e pareceres apresentados no processo em questão. O prazo para interposição de eventuais impugnações é de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação, devendo ser através de requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo dessa municipalidade. Publique-se na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Brotas, 04 de abril de 2017

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal